



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 536

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 298/2013, de 21 de novembro de 2013.

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 132/2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 132/2008 de 18 de dezembro de 2008, que Cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 3º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de novembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 299/2013, de 21 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a doação de Bem Imóvel do Lote 24 da Quadra 01, com área de 2.456,61m², atendendo ao interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação do Lote 24 da Quadra 01, localizada no loteamento Jardim Espanha I, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, sob o nº 35.141, com área de 2.456,61m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados) ao Governo do Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.416.940/0001-28, com sede na Avenida Candido de Abreu, s/nº, Palácio Iguauçu.

Art. 2º A doação da área na forma do Art. 1º desta Lei, será destinada a edificação do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para início da construção e de 4 (quatro) anos para a sua conclusão, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal de Medianeira.

Art. 3º A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação designada através da Portaria nº 053/2013, em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) constantes nas Atas nº 08/2013 e 11/2013 (Livro Atas nº 04).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de novembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito